

	Perímetro Urbano da Cidade	Tipologia	Valor de "v"
Zona II	As freguesias ou lugares de: Aguada de Baixo; Aguada de Cima, excepto os lugares de Póvoa de S. Domingos e Cadaval; Águeda, excepto a área inserida no perímetro urbano da Cidade (Zona I); Barrô; Belazaima do Chão, excepto os lugares de Feridouro, Cepos e Belazaima-a-Velha; Borralha, excepto os lugares inseridos na Zona I; os lugares de Igreja, Redonda, Vale da Galega, Massadas e a sede da freguesia de Castanheira do Vouga; Espinhel, Fermentelos; Lamas do Vouga; Macinhata do Vouga, excepto os lugares de Chãs, Alombada e Moita; Ois da Ribeira; os lugares de A-dos-Ferreiros e do Junqueiro da freguesia do Préstimo; Segadães; Recardães; Travassô; Trofa; Valongo do Vouga, excepto os lugares de Salgueiro, Moutedo, Samouco e Gandara.	Habitação uni-familiar	3,50
		Habitação Multi-Familiar	3,40
		Comércio em prédios com mais que 50% de habitação	15,00
		Comércio em construção autónoma em prédios que têm menos de 50% de habitação	8,00
		Indústria	2,00
		Armazém	2,00
		Anexos, construções para alojamento de animais sem fins comerciais, anexos agrícolas e outros não especificados	3,50
		Hotelaria, Unidades Turísticas	2,00
		Construção para fins pecuários, avícolas, agrícolas e similares	1,30
Zona III	A Freguesia de Agadão; Os lugares da freguesia de Aguada de Cima excepcionados na Zona II; os lugares do Feridouro, Belazaima-a-Velha e Cepos da freguesia de Belazaima do Chão; a Freguesia de Castanheira do Vouga que não se integre na Zona II; a freguesia de Macieira de Alcoba; a Freguesia do Préstimo, excepto os lugares de A-dos-Ferreiros e Junqueiro; os lugares da freguesia de Valongo do Vouga não mencionados na Zona II	Habitação uni-familiar	1,50
		Habitação Multifamiliar	1,30
		Prédio de função mista	1,30
		Indústria	1,30
		Armazém, Comércio	1,30
		Anexos, construções para alojamento de animais sem fins comerciais, anexos agrícolas	1,50
		Hotelaria, Unidades Turísticas	2,00
		Construção para fins pecuários, avícolas, agrícolas e similares	1,30
		Qualquer outra construção que não se enquadre nas tipologias descritas no presente regulamento	1,30

ANEXO C

Valor de Z para o cálculo da CTNC

Edificações mistas ou exclusivamente comerciais e/ou serviços, na área Urbana da Cidade — $Z = 0,3$;

Edificações destinados exclusivamente à habitação localizados na área Urbana da Cidade — $Z = 0,25$;

Edificação a construir em todas as zonas do Concelho (fora da área do Perímetro urbano da cidade) onde já se disponha de rede de abastecimento de água domiciliária e de rede de saneamento básico — $Z = 0,17$;

Edificações localizados nas restantes áreas — $Z = 0,15$;

Edificações destinados à fins industriais e ou armazéns — $Z = 0,1$;

Obras de remodelação para a reactivação de unidades fabris ou armazéns existentes e em estado de abandono ou encerramento — $Z = 0,05$.

ANEXO D

Actividade industrial

Autorização de instalação ou de alteração da actividade industrial — 1;

Vistoria Prévia à autorização de instalação ou de alteração da actividade industrial — 1;

Segunda Vistoria — do mesmo processo — para autorização de instalação ou de alteração da actividade industrial ou vistoria por falta de cumprimento das condições impostas — 2;

Vistoria para verificação das condições de exercício da actividade ou do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações ou recursos hierárquicos — 1;

Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos — 0,2.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALJEZUR

Edital n.º 529-A/2007

Apreciação pública do projecto de regulamento para atribuição de apoios ao desenvolvimento social, desportivo, cultural e recreativo de Aljezur.

José Manuel Velhinho Amarelinho, vice-presidente da Câmara Municipal de Aljezur, torna público que de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Aljezur, tomada em reunião de 8 de Maio de 2007 e em cumprimento do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, se encontra aberto inquérito público, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República*, do projecto de Regulamento supra indicado.

O projecto de Regulamento encontra-se patente ao público no edifício dos Paços do Município, na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, onde poderá ser consultado nas horas normais de expediente e durante o período de inquérito.

As sugestões a apresentar deverão ser entregues, por escrito, na respectiva Divisão, dentro do prazo acima referido.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

14 de Maio de 2007. — Por delegação de competências, o Vice-Presidente da Câmara, José Manuel Velhinho Amarelinho.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPIARÇA

Edital n.º 529-B/2007

Joaquim Luís Rosa do Céu, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que, em reunião de Câmara de 11 de Dezembro de 2006 e sessão da Assembleia Municipal de 27 de Dezembro de 2006, foi aprovada a Proposta de Projecto de «Regulamento do Arquivo da Câmara Municipal de Alpiarça», a qual se encontra em apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, pelo prazo de 30 dias contados a partir da publicação do presente edital no *Diário da República*.

Proposta de Projecto de Regulamento do Arquivo da Câmara Municipal de Alpiarça

O presente projecto de regulamento do Arquivo da Câmara Municipal de Alpiarça visa disciplinar os procedimentos administrativos e